



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, no valor de **R\$-563.854,51** (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por excesso na arrecadação, por ocasião da Lei Federal Paulo Gustavo, observado os termos da Lei Federal nº-4.320/64 e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos da Lei Federal nº-4.320/64, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$-563.854,51** (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para fazer face às despesas com a Manutenção da Lei Paulo Gustavo, conforme disposições abaixo:

DOTAÇÃO / FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0701.	Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer	
1.339.220.042.125	Manutenção do Lei Paulo Gustavo	
<b>3.3.90.31.00</b>	<b>Premiações cult. art. cient. desp. e outras</b>	
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 154.431,30
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros serv. de terc. pessoa jurídica</b>	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 52.633,00
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 8.127,96
<b>3.3.90.48.00</b>	<b>Outros aux. finan. a pessoas físicas</b>	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 283.793,61
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 64.868,64
	<b>TOTAL Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Laz</b>	<b>R\$ 563.854,51</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentaria vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2023.**

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal